UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA

Santo Antônio de Pádua, 04 de fevereiro de 2015.

O presente regulamento estabelece normas para utilização do laboratório de Matemática, visando um melhor aproveitamento a comunidade acadêmica do INFES.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Artigo 1°. O laboratório de Ensino de Matemática destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino das disciplinas do Curso de Licenciatura/Bacharelado em Matemática, em projetos de ensino, pesquisa e extensão dos referidos cursos.
- §1° Os coordenadores de outros cursos podem requisitar o uso do laboratório para realização de atividades acadêmicas de interesse de seu curso.
- §2º Quando o laboratório não estiver sendo utilizado em aulas regulares dos cursos de graduação ou em projetos de ensino, pesquisa e extensão do INFES, ele será de uso exclusivo dos alunos matriculados no curso de Matemática.
- Artigo 2º. Durante o período de aulas, apenas o professor da disciplina e os alunos matriculados na disciplina poderão permanecer no laboratório.
- Artigo 3°. A utilização do laboratório só poderá ocorrer para desenvolvimento de atividades acadêmicas, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

- Artigo 4°. O laboratório poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira das 7:00h às 22:00 h, sendo feito o registro do usuário que retira e devolve a chave para abertura e fechamento do laboratório.
- Artigo 5°. A Direção do INFES ou os coordenadores dos cursos de Licenciatura/ Bacharelado em Matemática poderão alterar o horário de funcionamento do laboratório para desenvolvimento de cursos de extensão, projetos científicos ou qualquer outra atividade que requeira a utilização do laboratório.

- Artigo 6°. Quando o laboratório estiver sendo usado em aula, não é permitido que alunos que não pertençam à turma em aula usem o laboratório.
- Artigo 7°. Os usuários do laboratório deverão zelar pelos equipamentos que utilizam.
- Artigo 8°. Os usuários do laboratório devem informar à Coordenação/secretaria do curso de graduação em Matemática (Licenciatura/Bacharelado) o mau funcionamento dos equipamentos, softwares ou problemas com algum material do laboratório.
- Artigo 9°- Em caso de necessidade a Coordenação do curso de graduação em Matemática (Licenciatura/Bacharelado) poderá designar um bolsista, estagiário ou mesmo um aluno de graduação para atuar como responsável pelo laboratório no período de funcionamento.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE E PERMISSÕES

- Artigo 10°. Somente pessoas previamente autorizadas, mediante solicitação formal à secretaria do curso de Licenciatura/Bacharelado em Matemática poderão retirar equipamentos dos laboratórios, assinando o caderno de empréstimos.
- Artigo 11°. Qualquer funcionário ou professor poderá solicitar a saída de pessoas que estejam utilizando de forma indevida o laboratório.
- Artigo 12°. O manuseio inadequado provocando danos ou prejuízos nos equipamentos, bem como o não cumprimento de qualquer um dos artigos desta norma estarão sujeitos às sanções regimentais.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

- Artigo 13°. É vedada a pessoas não autorizadas a alteração das configurações das máquinas, bem como instalação ou desinstalação de programas nos computadores ou retirada de materiais pertencentes ao laboratório.
- Artigo 14°. É proibido qualquer tipo de alimentação e fumar nas dependências do laboratório.
- Artigo 15°. É proibido acessar páginas de conteúdo pornográfico e instalar qualquer jogo nos computadores.
- Artigo 16°. No horário de aula fica expressamente proibido a utilização de Facebook, Instagram, Twitter, Orkut, Chat´s, Messenger, Icq, Mirc, ou qualquer outro software de comunicação.

Artigo 17° . – É terminantemente proibida a utilização dos equipamentos para execução de trabalhos para terceiros.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18°. – Os casos omissos deverão ser tratados junto a Direção do INFES.

Artigo 19º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

JOVIANA SARTORI DE SOUZA Coordenadora "pro tempore" do Curso de Licenciatura em Matemática INFES/UFF #####

Regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, em reunião do dia 04 de fevereiro de 2015.